



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 146, de
18 de junho de 1964.

Institui prêmio para concluin
tes de cursos mantidos neste/
Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ decreta a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica instituído o prêmio "Câmara Municipal de Guaratinguetá", a ser concedido aos estudantes que concluem cursos mantidos pelos estabelecimentos de ensino do Município, de nível primário, secundário ou superior, e o façam em primeiro lugar.

Artigo 2º - O prêmio constará de um diploma onde serão consignados/os nomes do aluno, do estabelecimento e do curso concluido.

Artigo 3º - O prêmio ora instituído será entregue em Sessão Especial da Câmara, ao final do ano letivo, após tenham todos os estabelecimentos fornecido os nomes dos que façam jus a esta distinção.

Parágrafo único - Em caso de empate de dois ou mais estudantes no primeiro lugar do mesmo curso, o prêmio será concedido a cada um dêles.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por comta da dotação 004 - Despesas Diversas, item 6º - no presente exercício; nos seguintes, a Lei de Meios consignará os recursos necessários ao cumprimento desta Resolução.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos 23 de junho de 1964.

= José Jorge Boueri =
Presidente da Câmara

Publicada nesta Secretaria na data supra.

= Roberto Oliveira Santos =